PORTARIA PRP Nº 656 DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) – vigência 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

- **Artigo 1º** O Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) irá conceder, em 2018, 25 (vinte e cinco) auxílios-permanência no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por até seis meses, para pós-doutorandos que apresentarem projeto de pesquisa de pós-doutorado submetido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).
- § 1º Os recursos para pagamento do auxílio são provenientes de convênio com o Banco Santander (Proc. USP nº 15.1.03488.01.9).
- § 2º O auxílio será suspenso assim que a FAPESP aprovar ou denegar o projeto. Caberá ao supervisor informar imediatamente à Comissão de Pesquisa sobre o resultado, para que o auxílio seja cancelado e os valores remanescentes devolvidos à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- § 3º Na hipótese de restar saldo positivo devido à utilização de auxílios por tempo inferior a seis meses, novos auxílios poderão ser concedidos.
- **Artigo 2º** Os critérios de seleção e os demais procedimentos estão descritos no Edital anexo a esta Portaria.
- **Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 16.1.1201.1.5)

SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO

Pró-Reitor de Pesquisa

Edital do Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos – 2018

1. Objetivo

- O Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD) irá conceder, em 2018, 25 (vinte e cinco) auxílios-permanência no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por até seis meses, para pós-doutorandos que apresentarem projeto de pesquisa de pós-doutorado submetido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).
- **1.1.** Os recursos para pagamento do auxílio são provenientes de convênio com o Banco Santander (Proc. USP nº 15.1.03488.01.9).
- 12 O auxílio será suspenso assim que a FAPESP aprovar ou denegar o projeto. Caberá ao supervisor informar imediatamente à Comissão de Pesquisa sobre o resultado, para que o auxílio seja cancelado e os valores remanescentes devolvidos à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- **13.** Na hipótese de restar saldo positivo devido à utilização de auxílios por tempo inferior a seis meses, novos auxílios poderão ser concedidos.

2. Requisitos

- **21.** Para solicitar o auxílio, a Comissão de Pesquisa deve ter aprovado o plano de trabalho e o pós-doutorando deve estar ativo no sistema Atena.
- 22 O pós-doutorando não pode possuir vínculo empregatício.
- **23.** O pós-doutorando deve possuir processo de solicitação de bolsa de Pós-Doutorado à FAPESP já habilitado.

3. Inscrição

- **31.** O supervisor interessado deve solicitar o auxílio no sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação) preenchendo os dados solicitados e anexando cópia do protocolo de habilitação da FAPESP no **período de 23/07 a 30/08/2018.**
- **32** Em seguida, a Comissão de Pesquisa deverá verificar se a solicitação está aderente às regras deste Edital e, caso esteja, aprovar a solicitação para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa (sistema Atena>Pesquisa Atende>Formulários>Andamento>Emitir Parecer).

4. Seleção

- **41.** As inscrições serão julgadas no mérito, baseado em pareceres ad hoc emitidos por uma comissão de docentes da USP indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração:
- a. o Currículo Lattes do supervisor;
- b. o Currículo Lattes do pós-doutorando;
- c. o histórico de auxílios FAPESP do supervisor;
- d. a importância do projeto para a área de conhecimento ou unidade.
- **42** Serão selecionadas as inscrições melhor avaliadas em base competitiva, atendendo proporcionalmente a demanda das grandes áreas do conhecimento.
- **43.** Os candidatos não contemplados poderão interpor recurso via ofício em até 7 dias corridos após a divulgação do resultado.
- **44.** A decisão dos recursos caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa a partir de pareceres emitidos por uma comissão de docentes da USP renovada em 50% em relação à comissão do item 4.1.

5. Pagamento

- **5.1.** O valor do auxílio será remanejado à Unidade em que o Pós-Doutorando está vinculado.
- **52.** Cabe à Unidade administrar o recurso e efetuar o pagamento do auxílio ao Pós-Doutorando, devolvendo o saldo não utilizado à Pró-Reitoria de Pesquisa.

CRONOGRAMA

Inscrição e aprovação da CPq	23/07/2018 a 31/08/2018
Análise dos pareceristas	03/09/2018 a 14/09/2018
Publicação do resultado	17/09/2018